



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inquérito Civil n.º: 0024.23.000986-2

SUSPENSÃO TORCIDAS ORGANIZADAS

Na data de 13 de novembro de 2023, aportou nessa Promotoria de Justiça material confeccionado pela Polícia Militar, especificamente relatório técnico, o qual relata briga generalizada, no interior do Estádio Vila Capanema, Curitiba/PR, entre torcedores das Organizadas Máfia Azul, Pavilhão Independente, do Cruzeiro Esporte Clube, e Império Alviverde durante o jogo realizado entre as agremiações Coritiba e Cruzeiro, realizado no dia 11 de novembro de 2023.

Extrai-se do material confeccionado e das imagens da transmissão, amplamente noticiadas pela imprensa, que após o gol da equipe do Coritiba, torcedores da equipe adversária, Cruzeiro Esporte Clube, invadiram o estádio e protagonizaram cenas de violência em confronto com a Torcida Império Alviverde, do clube adversário. **Dentre os invasores e participantes da briga, dentre outros, a serem especificados posteriormente para fins de punição, foram identificados os Presidentes das Torcidas Organizadas Máfia Azul e Pavilhão Independente.**

O histórico de ambas as torcidas organizadas é repleto de atos de violência e confrontos entre as próprias torcidas e torcidas de clubes rivais. A Torcida Máfia Azul, por exemplo, ainda se encontra sob a punição de suspensão por dois anos, mas parece ignorar a lei e a razão de ser de sua própria existência, o apoio ao Cruzeiro Esporte Clube, **porquanto atos de seus associados prejudicam não somente a imagem do Clube Instituição, mas também desportivamente, levando-o a sofrer punições na esfera desportiva.**

Como uma doença, travestida de pseudoamor, a conduta de parte dos integrantes da Máfia Azul expõe não somente o Clube, mas também funcionários e **atletas por meio de ameaças**, divulgadas, inclusive, pelas suas próprias **redes sociais**, como falso símbolo de coragem e virtude, que na realidade evidenciam a covardia e o egoísmo típico dos que buscam apenas interesses pessoais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Referida torcida não fala por todos os torcedores do Cruzeiro Esporte Clube (REDS anexo), mas tem o poder de prejudicar todos os torcedores, associados ou não.

A Torcida Pavilhão Independente, a despeito da menor reiteração, envolve-se com frequência em eventos de conflito, tanto que recém egressa de nova punição.

Nesse sentido, ressalte-se que recentemente foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre esse órgão ministerial e os Clubes Atlético Mineiro e Cruzeiro Esporte Clube, tendo como objeto justamente a observância de normas para coibir o cambismo e a violência nos estádios.

Entretanto, diante do relato acima, pode se constatar que a participação da torcida organizada **MÁFIA AZUL, do Cruzeiro Esporte Clube**, bem como da organizada **PAVILHÃO INDEPENDENTE, também do Cruzeiro Esporte Clube**, em eventos esportivos, após período de tranquilidade nos estádios de Minas Gerais, tem, nos últimos dias, contribuído sensivelmente para o acirramento dos ânimos entre os demais torcedores, resultando no agravamento da violência não só entre os membros das entidades associativas mencionadas mas também entre os torcedores não associados.

Ressalte-se que a **Torcida Pavilhão Independente** esteve suspensa do ambiente desportivo pelo período de 3 (três) meses, o qual vigorou até o dia 19.09.23, por acolhimento de recomendação ministerial por parte da Federação Mineira de Futebol.

Da mesma forma, verifica-se que a Torcida Máfia Azul também encontra-se suspensa do ambiente desportivo pelo período de 02 (dois) anos, o qual vigorará até o dia 15.03.24, sendo certo que tais medidas não foram capazes de impedir a produção dos atos de selvageria e violência.

Todavia, é cediço que a questão afeta à segurança nos estádios passa por uma análise mais complexa do ambiente que permeia as Torcidas Organizadas em todo o Brasil, sendo Minas Gerais apenas um reflexo do panorama nacional. Assim, não há como se deixar os atos de infração à Lei e a segurança do torcedor sem a resposta necessária.

De tal arte, O Ministério Público de Minas Gerais, seguindo a trilha que vem sendo traçada neste Estado desde 2009, entende como razoável a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação de nova medida educativa de suspensão às entidades associativas do Cruzeiro Esporte Clube, quais sejam:

- Para a **Torcida Máfia Azul**: banimento temporário dos estádios nacionais e seus respectivos entornos nos dias de jogos, considerados estes o raio de cinco mil metros dos estádios, por analogia ao art. 201, §1º, inciso I, da Lei Geral do Esporte – Lei nº:14.597/23, pelo período de **02 (dois) anos, a serem contados após o fim do prazo da suspensão anterior**. A reiteração de atos de violência, constrangimento a atletas e criação de risco para torcedores comuns tem sido, nos últimos anos, a pauta de atuação de parte de alguns membros da referida agremiação. A atual Torcida Máfia Azul pouco se aproxima de sua origem histórica, de apoio aos interesses do Cruzeiro Esporte Clube.
- Para a **Torcida Pavilhão Independente**, consistente no banimento temporário dos estádios nacionais e seus respectivos entornos nos dias de jogos, considerados estes o raio de cinco mil metros dos estádios, por analogia ao art. 201, §1º, inciso I, da Lei Geral do Esporte – Lei nº:14.597/23, pelo período de **01 (um) ano**.

No mesmo sentido, apresenta-se pertinente, nos moldes dos Termos de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do procedimento preparatório 05/08, que as torcidas organizadas **Máfia Azul e Pavilhão Independente** permaneçam proibidas de, nos jogos do Cruzeiro, utilizarem suas sedes, bem como nos dias em que houver jogo as sedes também não podem ser utilizadas, sob pena de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma da cláusula 9ª dos TAC's firmados.

Registre-se que, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, a medida educativa acima delineada tem caráter cautelar, sendo que após a observância do direito de defesa das entidades acima mencionadas, a ser exercido e apreciado em até trinta dias, a medida será novamente analisada, sendo convalidada ou revogada.

Posto isso, o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais RECOMENDA à Federação Mineira de Futebol**, representante da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) no Estado de Minas Gerais:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Que acolha a presente ata como Resolução, para fins do §1º da Cláusula Sexta do Termo de Ajustamento de Conduta firmado;

2 – Que o acolhimento da presente ata como Resolução implique:

A – Aplicação de medida educativa de banimento temporário dos estádios de todo o país das Torcidas Organizadas Máfia Azul e Pavilhão Independente, ambas do Cruzeiro Esporte Clube, pelo período de dois anos e um ano, respectivamente, contados da seguinte forma: a partir de **15.03.24** para a Torcida Máfia Azul, **com vigência até 15.03.26**, e **13.11.23** para a Torcida Pavilhão Independente, **com vigência até 13.11.24**.

B – Aplicação de medida educativa de banimento temporário dos entornos dos estádios do país nos dias de jogos, considerados estes o raio de cinco mil metros dos estádios, perímetro de segurança e vinculação com o evento esportivo, previsto por analogia ao art. 201, §1º, inciso I, da Lei Geral do Esporte – Lei nº:14.597/23 às Torcidas Organizadas, do Cruzeiro Esporte Clube, Máfia Azul, pelo **período de dois anos**, e Pavilhão Independente, **pelo período de um ano**;

C – O banimento temporário consistirá na proibição do uso, porte e exibição de qualquer vestimenta, faixa, bandeira, instrumento musical ou qualquer objeto que possa caracterizar a presença da torcida nos estádios ou seus respectivos entornos nos dias de jogos;

O acatamento à Recomendação acima expedida implica a necessidade de ratificação desta ata pela Presidência da Federação Mineira de Futebol, devendo ser publicada no site da entidade e CBF, fazendo constar que se trata de Resolução das entidades organizadoras dos campeonatos de futebol que tenham a participação do Cruzeiro Esporte Clube.

Notifique-se, via oficial de diligências, os presidentes das Torcidas Organizadas acima mencionadas para apresentar resposta no prazo de 10 dias. Notifique-se, pela mesma via, o Presidente do Cruzeiro Esporte Clube para, querendo, apresentar manifestação como interessado no prazo de 10 dias. A este, de forma inédita, o Ministério Público solicita a especial análise dos documentos encaminhados, com escopo de se avaliar a possibilidade de eventual expulsão do quadro associativo do Clube dos Invasores do Estádio em Curitiba.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Da mesma forma, notifique-se a PMMG do teor da presente ata, por meio do Comando de Policiamento Especializado do Batalhão de Choque, solicitando os préstimos para divulgação interna e externa, especialmente as Polícias Militares dos demais estados da Federação, bem como seja despendido o competente auxílio na fiscalização e cumprimento das medidas educativas acima delineadas.

De igual forma, notifique-se a Federação Mineira de Futebol, através de seu representante legal, da presente suspensão e das providências a seu cargo.

Todos os presentes aderem ao teor das manifestações constantes na presente ata, compactuando o entendimento acima delineado.

As medidas acima deliberadas entram em vigor **a partir do dia 15 de março de 2024** para a Torcida Organizada Máfia Azul e **a partir do dia 13 de novembro de 2023** para a Torcida Organizada Pavilhão Independente.

Publique-se o inteiro teor desta ata no diário oficial de Minas Gerais.



Fernando Ferreira Abreu

Promotor de Justiça

